



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2024/COGESP/INDEA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1- ÓRGÃO: INDEA-MT	2- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.303
3- INVESTIMENTO: () Obras e Serviços de Engenharia () Material Permanente Custeio: () Material de Consumo (X) Capacitação () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Outros Serviços () Outras Despesas Correntes	
UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	

1 – OBJETO SINTÉTICO

1.1. Contratação de 02 inscrições para participação no 2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público, realizado pela empresa InfocoRH, entre os dias 22 a 24 de Outubro de 2024 que acontecerá em Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 72 c/c o 74, inciso III, alínea f), da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigos 3º ao 7º do Decreto Estadual nº 1.126/2021.

2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:

2.1. Tendo em vista a necessidade de capacitação contínua dos servidores para o bom desempenho das atividades inerentes a esta Autarquia;

2.2. Com um cronograma composto por palestras com abordagem técnica e temas bem específicos, com enfoque na aplicabilidade prática, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento dos profissionais da área de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, além de gestores da área estratégica, advogados, assessores jurídicos e controladores internos, oferecendo uma visão sistêmica dos temas propostos não só para eficiência das entregas no setor de Recursos Humanos, assim como, para compreender os aspectos jurídicos do cotidiano para o aprimoramento de competências, a fim de evitar desacertos e inseguranças.

Além disso, muitos servidores que lidam com o regime constitucional de servidores públicos não possuem formação jurídica. Nesses casos, é de extrema importância o aperfeiçoamento e capacitação para compreensão mais aprofundada dos temas propostos, além da atualização, principalmente pela constante mudança de procedimentos, normas e legislações.

Destacamos ainda, a capacitação de quem operacionaliza os produtos relacionados a Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, em especial, a operacionalização da folha de pagamento e a formulação de estratégias, aposentadoria/previdência, sendo uma medida eficaz para evitar prejuízos financeiros e garantir a correta



Assinado com senha por LIDIANI CARLA ZERWES - COORDENADOR / COGESP - 09/09/2024 às 14:15:24, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 09/09/2024 às 14:29:25 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 20588463-4220 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20588463-4220>





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

aplicação das normas, gerando assim, economicidade de tempo e recursos.

2.3. Considerando ainda, que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade, devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum e com eficiência;

2.4. Considerando que o curso proporcionará além do conhecimento aplicado por profissionais renomados nacionalmente, também proporcionará a troca de experiências com os profissionais envolvidos em diferentes órgãos da administração pública de outros Estados;

2.5. Diante do exposto, fica evidente a importância da capacitação dos servidores que atuam direta e indiretamente com Gestão de Pessoas/Recursos Humanos, já que essa autarquia conta com um número expressivo de servidores que necessitam de orientações e atendimento, que seja pautado na segurança, procedimentos e informações fidedignas;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DESPESAS	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
2007	1.501.0000/1.759.0000	3390.3900	2024	R\$ 8.200,00

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de duas (02) inscrições para participação no 2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público realizado pela empresa Infoco RH, que acontecerá entre os dias 22 a 24 de Outubro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR	UN	02	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)					

5 – DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 Aperfeiçoamento contínuo das competências individuais dos servidores, alinhando-as às exigências institucionais e legais, com o objetivo de participar do 2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público, um evento com ampla carga horária dedicada ao tema, voltado especialmente para profissionais do setor público envolvidos com Gestão de Pessoas, Recursos Humanos, Gestores da área estratégica, Advogados, Assessores jurídicos e Controladores internos. Este evento proporcionará uma oportunidade para capacitação e atualização normativa, que irá repercutir na prática desses entendimentos no cotidiano dos agentes públicos.

5.2. Promover a capacitação que abordará aspectos jurídicos e de gestão práticos, que irão promover discussões



Assinado com senha por LIDIANI CARLA ZERWES - COORDENADOR / COGESP - 09/09/2024 às 14:15:24, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 09/09/2024 às 14:29:25 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 20588463-4220 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20588463-4220>





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

e reflexões alinhadas as tendências e debates atuais no setor de Gestão de Pessoas/RH, bem como no setor de previdência dos servidores públicos, além de áreas estratégicas e de controle;

5.3. Proporcionar a troca de experiências entre servidores de diferentes órgãos e esferas governamentais, possibilitando a disseminação de boas práticas em diferentes segmentos voltados para as áreas de Pessoal e Setores Estratégicos;

6 – DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO, VISITA TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES:

6.1. Atendimento integral às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento das obrigações trabalhistas e ambientais.

7 – DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO:

7.1. O curso realizar-se-á em FOZ DO IGUAÇU/PR, com realização entre os dias 22 a 24 de Outubro/2024, nas dependências do Hotel *Grand Carimã – Resort & Convention Center*– Av. das Cataratas, 4790, Vila Carimã, Foz do Iguaçu-PR, com carga horária de 21 Horas.

7.2. A Contratada ministrará a capacitação 2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público, promovendo uma carga horária de 21 horas de atualização conforme a programação estabelecida, composta por palestras ministradas por renomados especialistas.

- **Cerimônia de Abertura - Evolução dos concursos públicos no Brasil: metodologias para seleção adequada e o Concurso Nacional Unificado** - Palestrante: Ulisses Bezerra (Mestrando de Administração)
- **Recrutamento de servidores temporários e Processo Seletivo Simplificado: desafios e tendências;** Palestrante: Livia Dal Piaz (Mestre em Direito)
- **Políticas Retributivas: diretrizes que podem guiar a Atração e Retenção de Talentos.** - Palestrante: Ulisses Bezerra (Mestrando de Administração)
- **Reformas Previdenciárias e seus reflexos no serviço público: podemos esperar mais?** - Palestrante: Alex Sertão (Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí)
- **Piso Salarial de Categorias Profissionais: entre a legalidade e a responsabilidade fiscal.** - Palestrante: Livia Dal Piaz (Mestre em Direito)
- **Assédio moral e discriminação: a responsabilidade dos gestores na promoção de um ambiente de trabalho sustentável;** - Palestrante: Ulisses Bezerra (Mestrando de Administração)
- **Aposentadoria Especial e por Invalidez: Gestão de Pessoas e diretrizes prévias ao requerimento.** - Palestrante: Alex Sertão (Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí)
- **Transformação de cargos públicos: o que aprender com a jurisprudência.** - Palestrante: Ismar Viana (Doutorando em Direito Administrativo)
- **Pensão por morte: o impacto na vida de seus familiares.** - Palestrante: Alex Sertão (Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí)



Assinado com senha por LIDIANI CARLA ZERWES - COORDENADOR / COGESP - 09/09/2024 às 14:15:24, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 09/09/2024 às 14:29:25 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 20588463-4220 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20588463-4220>





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

- **Teto remuneratório constitucional e indenização: entre a força das carreiras e a previdência.** Palestrante: Livia Dal Piaz (Mestre em Direito)
- **Cessão de Servidores: cooperação entre órgãos e impactos previdenciários.** - Palestrante: Livia Dal Piaz (Mestre em Direito)
- **Acumulação de Cargos, Processo Administrativo Disciplinar e boa-fé: Como conduzir processos disciplinares de forma justa.** - Palestrante: Ismar Viana (Doutorando em Direito Administrativo)
- **Equidade de gênero, raça e inclusão de pessoas com deficiência: uma análise para além das cotas nos concursos públicos.** - Palestrante: Irene Nohara (Doutora e Mestre em Direito do Estado)
- **Atuação dos Tribunais de Contas e a Gestão de Pessoas: Fiscalização e orientações.** - Palestrante: Ismar Viana (Doutorando em Direito Administrativo)
- **Reforma Administrativa e desafios de Gestão de Pessoas.** - Palestrante: Irene Nohara (Doutora e Mestre em Direito do Estado)

7.3. Os serviços ofertados durante a Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos serão considerados entregues e aceitos seguindo os seguintes critérios:

- **Conclusão Satisfatória dos Módulos de Capacitação:** Os participantes devem concluir cada módulo de capacitação de maneira satisfatória, o que será atestado pela participação ativa e pela avaliação positiva recebida.
- **Material Didático e Certificados:** A entrega de material didático complementar é obrigatória, juntamente com os certificados de participação que comprovem a carga horária total de 21 horas cumpridas pelos participantes.
- **Cumprimento do Cronograma:** É essencial o cumprimento do cronograma estabelecido, assegurando que todos os temas propostos sejam abordados integralmente.
- **Avaliação Positiva:** Ao final do evento, a avaliação positiva dos participantes será necessária, levando em conta a relevância do conteúdo, a metodologia aplicada e o desempenho dos palestrantes.
- **Emissão do Certificado de Participação:** A aceitação dos serviços está condicionada à emissão do certificado de participação para cada participante.
- **Documentação de Não Conformidades:** Na eventualidade de um participante não atender aos requisitos necessários para a expedição do certificado, a contratada deverá emitir um ofício detalhando os motivos da não conformidade.

7.4. Satisfeitas todas as exigências e condições previstas, será elaborado um Termo de Recebimento Definitivo. Este documento será assinado por uma Comissão ou Servidor especialmente designado para tal fim. Alternativamente, a atestação de recebimento dos serviços pode ser realizada no verso da nota fiscal emitida pela contratada.

7.5. As notas fiscais correspondentes aos serviços prestados deverão ser entregues diretamente ao fiscal da contratação, para o devido processo de verificação e atestação dos serviços prestados de acordo com o contratado.



URL: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/Flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/5MCYAF5Z9HWE7R. Juntado em 25/09/2024





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 8.2.** Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;
- 8.3.** Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, se aplicável ao caso;
- 8.4.** Exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;
- 8.5.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- 8.6.** Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;
- 8.7.** Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Executar os serviços conforme estabelecido na proposta de capacitação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
- 9.2.** Emitir certificado para os servidores que participaram da formação no prazo máximo de 15 (quinze) dias do encerramento do curso;
- 9.3.** Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.4.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 9.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.6.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial da contratação, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.8.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.9.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;
- 9.10.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 9.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);



Assinado com senha por LIDIANI CARLA ZERWES - COORDENADOR / COGESP - 09/09/2024 às 14:15:24, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 09/09/2024 às 14:29:25 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 20588463-4220 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20588463-4220>





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

10 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1. A fiscalização será exercida por um servidor do INDEA-MT, designado pela autoridade superior, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do INDEA-MT ou de seus agentes e prepostos.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto ao INDEA-MT até 10º dia útil após a prestação dos serviços, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

11.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o INDEA-MT;

11.1.3. A documentação de cobrança não aceita pelo INDEA-MT será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

11.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

11.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.6. A critério do INDEA-MT, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.3 e 11.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

11.8. O INDEA-MT, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

11.8.2. Existência de débito da Contratada para o INDEA-MT, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

11.8.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

11.8.4. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

11.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

11.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade, ou quantidade inferior à demandada.

12 – DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. A data-base para eventual concessão de reajuste será a data de assinatura do contrato ou do recebimento pelo contratado do documento equivalente, cujo interstício mínimo para deferimento será o período de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato ou do recebimento do documento equivalente pela contratada, observado o índice do INPC.

12.1.1. Considerando que o contrato ou documento equivalente prevê duração inferior a esse período, o reajuste somente será concedido caso haja prorrogação excepcional que dê ensejo à anualidade.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. Fica dispensada a prestação de garantia para a execução deste serviço, conforme autorizado pelo artigo 93 da Lei nº 14.133/2021. Esta disposição reflete a flexibilidade concedida pela nova legislação sobre licitações e contratos administrativos, permitindo a dispensa de garantia em casos específicos e sob determinadas condições, visando facilitar a execução contratual sem comprometer a segurança jurídica e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021:

14.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em fornecer os bens, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:

- Advertência por escrito, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa a inexecução parcial do contrato, conforme estabelece o art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

g2) Toda execução do serviço que não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações.

14.2. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas e previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.1. A sanção de declaração de inidoneidade de contratar e licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber do INDEA-MT, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

14.4. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

14.5. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;

14.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas;

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.8. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com Capítulo X do Decreto Estadual nº 1.525/2022, acarretando as consequências previstas legalmente;

16.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa.



Assinado com senha por LIDIANI CARLA ZERWES - COORDENADOR / COGESP - 09/09/2024 às 14:15:24, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 09/09/2024 às 14:29:25 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 20588463-4220 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20588463-4220>







Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



INDEA
INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Rua Engenheiro Edgar Prazo Arze, nº 277
Centro Político Administrativo
Mato Grosso CEP: 78.049-910
Tel. (65) 3613-6017

☐	Autorizado
☐	Não Autorizado
Lidiani Carla Zerwes Coordenadoria de Gestão de Pessoas	
☐	Autorizado
☐	Não Autorizado
Luiz Gustavo Tarraf Caran Diretoria de Administração Sistêmica	
☐	Autorizado
☐	Não Autorizado
Emanuele G. de Almeida Ordenador de Despesa Presidente/INDEA-MT	
T.R. Elaborado por: Lidiani Carla Zerwes Telefone: (65) 3613-6072 Data: 06/09/2024	

